DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB
PODER EXECUTIVO

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
PREFEITO

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997.
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

DECRETOS

DECRETO Nº 0056/2026 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SENHORA SEVERINA CORDEIRO SOUTO, E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora SEVERINA CORDEIRO SOUTO, ocorrido nesta data, 29 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela homenageada ao Município de Pedra Lavrada, especialmente na área da educação, onde exerceu com dedicação as funções de professora e gestora escolar;

CONSIDERANDO o reconhecimento da Administração Municipal e da comunidade de Pedra Lavrada à sua trajetória profissional e à sua contribuição para a formação de diversas gerações de estudantes do Município;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que acomete familiares, amigos, e toda a comunidade pedralavradense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Pedra Lavrada/PB, pelo período de 03 (três) dias, em razão do falecimento da Senhora SEVERINA CORDEIRO SOUTO, ocorrido em 29 de setembro de 2026.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Administração Pública Municipal prestará as homenagens e manifestações de respeito à memória da falecida, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, especialmente na área da educação.

Art. 3º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 30 de setembro de 2026 (quarta-feira), em razão do falecimento da Senhora Severina Cordeiro Souto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais ou àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, ficando os respectivos órgãos responsáveis encarregados de organizar os serviços e escalas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, em 29 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código da Matéria: 20260929045739 **Data da publicação:** 29/09/2026
Registro no sistema: 29/09/2026 17:04:58

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil